

LEI Nº 4642/2013
De 18 de janeiro de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a consolidar débito referente ao “Instituto Nacional da Seguridade Social”, bem como, contratar parcelamento junto a Receita Federal do Brasil, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, **Jefferson Gonçalves Mendes**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar débito referente ao **Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS**, junto a Receita Federal do Brasil, no valor total R\$ 1.136.839,87 (um milhão, cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais, oitenta e sete centavos), referente ao recolhimento de Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) dos meses de agosto, setembro e dezembro de 2012.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar o parcelamento na forma de “débito declarado” pelo ente público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta e ordem da dotação orçamentária nº 02.03.28.843.0000.0.120.4690.71 - 0187 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO / ENCARGOS ESPECIAIS, consignada no orçamento do exercício financeiro de 2013.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 18 de janeiro de 2013.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal